

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1566, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza indenização ao Ituiutaba Clá-

be por despesas que menciona e dá ou-

tras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar ao Ituiutaba Clube, entidade social sediada nesta cidade, na importância de Cr\$ 44.890,00 (quarenta-e-quatro-mil-oitocentos-e-noventa-cruzeiros), como reposição pelas despesas realizadas, na adaptação do térreo de sua sede urbana, locada à Prefeitura Municipal, destinada à instalação da Delegacia Seccional de Polícia, em virtude da Lei nº 1513, de 02 de maio de 1972.

Art. 2º - O encargo financeiro de que trata o artigo anterior correrá por conta do crédito especial constante da alínea "b", do artigo 2º, da Lei nº 1513, de 02 de maio de 1972.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 26 de dezembro de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.